

L. maff

Vicente da Cunha Prochada
e do comarca de Villa Rica de Iguaçu Luiz
de Sousa Moraes

Conforme me
Procuradone — (o) Lequeira Pinto

1890
Setembro
23

Nº 838
Char Publicas

Vencimentos a ellas
da Concias Virgolino Jones

Estes nos termos de ser deferido visto ha
ver fundado sem impugnacao o p^{ro}prio
do annuncio legal e a garantia em
divida ser mui inferior a de 240 por v.
Procuradone — (o) Lequeira Pinto

11
11
24

Nº 842-843-844
Fazenda

Pretensas de Ludo
vina Augusta Goleade
Maria Jose Antas da
Nogueira e Maria
Augusta de Jesus

Conforme me com o parecer da repa-
reiras
Procuradone — (o) Lequeira Pinto

11
11
11

Nº 841
Fazenda

Pretensas de Antonio
Joachim Rodrigues dos
Santos

Almoxarife Antonio Joaquim Rodrigues
dos Santos dono de uma armazen-
ento na rua direita do Guello nº 13
aonde estabelecer uma fabrica de
sabao dirige ao Governo uma re-
clamação para lhe ser paga quan-
tia de sete contos de reis no re-

081
quintes termos: "Que me armazem tenha
para o lado da cerca do convento das
Grillas uma porção de terreno com
uma panagem por debaixo da rocha
~~com a~~ largura de 12 palmos e de com-
primento 31, contida pela designa-
ção de fuma e que serva para depô-
sito de carvão e pelo lado oposto da rua
direita tenha serventia de um caes
onde fozia os seus carregamentos e
descargas com a maxima facilidade
a toda a hora e tendo apenas de
atravessar a rua para o armazem
e fábrea, — Que com as obras de
teraplanagem da cerca desappare-
ceu a fuma e com as obras do atem-
pinto ao antigo convento desappare-
ceu o caes, propriedades estas que lhe
estavam reconhecidas nas só pela
praxe, mas pelos respectivos titulos.

Que ambas estas faltas constituem
grave prejuizo para o supplicante
pela perda de um excellento deposito
para carvão e pela grande despeza e
incommodo a que fica sujeito pela
falta de caes, tendo de fazer os em-
barques ou descargas por terra até
Xalegas ou Beato onde pode ir bus-
car a via fluvial. — E que estes
prejuizos são causados pelas obras do
Estado em propriedade particular
como é a do supplicante por ino-
vem reclamar a respectiva inden-
nisação que calcula em 50000
re annual pela falta da fuma,

e em 30000 pela falta do cas pois o
supplicante mais ainda tã de gas
tar em transporte attento o mori
mento de cargas e descargas.

Amin o capital da indenimacao
deve ser de 7 contos que o supplican
te reclama e julga de toda a justica.
As repartições Technicas e de adminis
tração informam que os telhados
da fabrica foram deteriorados bastan
te, quebrados os vidros de lanternim
e inutilizada parte do forro do
telhado em resultado dos trabalhos
nas obras da manutencas do Estado
a estes prejuizos deve o Estado prompta
reparação ou indenimacao a diuho
no proprietario se poder haver accor
do quanto a verba respectiva.

Na parte restante a reclamacao
nao pode ser tomada em conside
ração por isso que nao tem fun
damento legal.

Deus Guarde (as Seguevia Civil

1890 R 850
Dezembro 26 Justica

Regio beneplacite para
se considerar santo o dia
de S. Jo.:

W. E. W. = Foi recebido na esta
Procuradoria Geral da Corõa e Fazenda
o Breve Apostolico de 3 de junho
do corrente anno que principia
= Et si apud nobilissimam Luxi
tanorum gentem = pelo qual o
Santo Padre Leão 13º attendendo a